



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS  
CAMPUS CEDETEG, GUARAPUAVA, PR**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
VETERINÁRIAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2024 - PPGCV**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO-PR, no uso de suas atribuições e de acordo com a Ata de nº 1 do colegiado do Programa, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, ALTERA a Instrução Normativa 001/2021, Art. 2º - Inciso II; que normatiza situações especiais para as disciplinas de Pós-graduação, Desafios na Oncologia Veterinária- MCV 107 e em Atividades Complementares MCV-115.

**INSTRUI:**

Art. 1º - Que a matrícula na disciplina de Desafios na Oncologia Veterinária, só poderá ser efetuada para profissionais desta área, tendo em vista que seu programa envolve atividades práticas de atribuição exclusiva de médicos veterinários.

Art. 2º - Para a equivalência de créditos da disciplina Atividades Complementares:

I - A equivalência dos créditos deve ser solicitada em formulário próprio direcionado ao colegiado do programa;

II - A pontuação máxima de equivalência a ser solicitada é de 5 créditos;

III - A equivalência pode ser deferida quando o nome do aluno de pós-graduação e de seu orientado estejam no trabalho, citando o nome do programa na filiação;

IV - A equivalência respeita as seguintes normas: Artigo A1= 5 créditos; A2= 4 créditos, B1= 3 créditos, B2= 2 créditos, B3= 1,5 crédito e B4= 1 crédito. Um trabalho completo e resumo expandido vale 0,5 crédito. Uma publicação em revista de divulgação, apresentação oral, resumo simples, apresentação de trabalhos em eventos e comunicações valem 0,25 crédito. A autoria e edição de livro equivale a 5 créditos. A escrita de capítulo de livro com ISSN vale 3 créditos.

V - A pontuação referente aos créditos será arredondada, para um número inteiro, a saber, valores acima 0,50 crédito será arredondado para cima e valores iguais ou menores será arredondado para baixo.

Art. 3º - Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2024.

**Prof.ª Dr.ª Liane Ziliotto**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias**  
**PPGCV-UNICENTRO**  
Portaria nº 733/2023-GR/UNICENTRO